

N.º 1248 de 29/12/1997

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Município de São José dos Campos para o período de 1998 à 2001.

VII - realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;

cont. da LEI Nº 5138/97 - fls. 02

VIII - realizar ou participar de campanhas capazes de minimizar os efeitos da fome, dando, inclusive, incentivo à produção hortifrutigranjeira e organização do abastecimento alimentar à população local, e atendimento à merenda escolar;

IX - atendimento médico de urgência através do Sistema Único de Saúde (S.U.S.), bem como programas de atendimento às pessoas portadoras de deficiências,

X - assistência social à população carente, através de programas de treinamento do adolescente para o trabalho, incentivo ao lazer como forma de promoção social, práticas desportivas formais e não-formais como direito de cada cidadão, bem como oferta de transportes subsidiados.

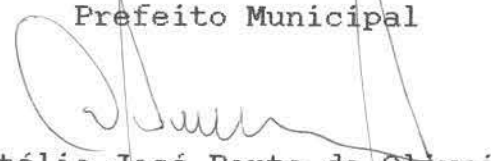
Art. 2º. A execução destas metas ocorrerão nos termos da lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual, e demais normas aplicáveis.

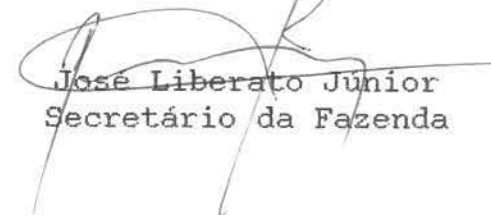
Art. 3º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária e do orçamento anual, com indicação da fonte de recursos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
29 de dezembro de 1997.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Eutálio José Porto de Oliveira
Consultor Legislativo


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

cont. da LEI Nº 5138/97 - fls. 03

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
29 de dezembro de 1997.



Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e nove dias do mês de
dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e sete.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos